

PELUSO, Luis Alberto (org.).

Ética e Utilitarismo. Campinas, Editora Alínea, 1998. 238 pp. Alcino Eduardo Bonella¹

Uma conclusão de Richard Price, um precursor do utilitarismo clássico, expressa bem um dos pontos centrais desta teoria moral: quando o interesse público é grande, podemos deixar de lado qualquer obrigação que surja das regras de justiça, das promessas, do interesse privado, da amizade, da gratidão e dos vínculos particulares.² Trata-se de um tipo de teorema que é deduzido do axioma fundamental, o princípio de utilidade, que, mesmo tendo recebido várias formulações, pode seguramente ser descrito como a exigência de adotar o curso de ação disponível que conduza ao maior bem estar dos seres sensíveis cujo interesse é afetado pela decisão.

A conclusão de Price foi endossada muitas vezes na história desta filosofia moral (e também de outras). É uma das conclusões que, seguramente, nos parece exigentes demais, mas que desponta naturalmente se somos utilitaristas e temos como premissa a enorme quantidade de sofrimento e mal-estar a que estão submetidos ainda a maior parte das pessoas e de tantos seres vivos. É também expressão de uma racionalidade agencialmente neutra e de um padrão de imparcialidade na consideração dos interesses em questão.

Podemos dizer que tal conclusão integra um tipo de utilitarismo irrestrito, ou seja, um pensamento que exige um sacrifício da felicidade própria em favor da dos demais se, e somente se, incrementa-se deste modo a felicidade líquida total.³ Esta impessoalidade do utilitarismo é criticada de várias maneiras. Por exemplo, com a alegação de que tal raciocínio torna impossível aquilo que mais funciona nas sociedades humanas, os laços afetivos *parciais* da amizade, da gratidão e dos vínculos particulares. Mas isto pode estar ressaltando um ponto a favor do utilitarismo.

Penso que estes pontos funcionam bem para a introdução desta resenha do instigante livro *Ética e Utilitarismo*. É que para muitas pessoas, até hoje, especialmente no Brasil, e provavelmente no mundo ibero-americano, utilitarismo não se coaduna com ética. São como que pólos opostos ou contradição em termos. Já na linguagem cotidiana nos deparamos freqüentemente com as pessoas equiparando utilitarismo com atitude egoísta, pragmatismo rasteiro, visão de curto prazo, etc. Isso já seria um tanto constrangedor para um utilitarista, mas não é tudo, já que no ambiente acadêmico, freqüentemente encontramos equiparações que não são muito dessemelhantes, se não bem piores, como a visão tão difundida de que o utilitarismo é uma teoria do sacrifício, do desrespeito e da injustiça para com a inviolabilidade das pessoas morais. Pelo menos uma parte dos estudiosos da filosofia não compreende bem o utilitarismo como teoria moral. E se não o compreende é por que provavelmente não o conhece com suficiência. O livro ora resenhado é uma grande contribuição para a superação desta lacuna.

Organizado por Luis Alberto Peluso, professor da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas) e da Universidade São Francisco, o livro reúne trabalhos recentes acerca do utilitarismo, elaborados por especialistas que são membros, junto com o professor Peluso, da *International Society for Utilitarian Studies* e da *Sociedad Iberoamericana de Estudios Utilitaristas*. Os trabalhos foram discutidos em Congressos realizados no Brasil, em Portugal, na Espanha e na Inglaterra, e alguns já haviam sido publicadas nas revistas "Utilitas" e "Telos", ligadas à filosofia e ética. As revistas cederam os direitos para esta publicação em português. Como esclarece o

⁽¹⁾ Professor do Departamento de Filosofia da Universidade Federal de Uberlândia, MG. Doutorando em Filosofia na Unicamp.

⁽²⁾ Price, Richard. "A Review of the Principle Question in Morals". In: RAPHAEL, D.D. *British Moralists 1650-1800*. Oxford, Clarendon Press, 1969, tomo II.

⁽³⁾ Cf. Farrel, M.D. *Metodos de la Etica*. Buenos Aires, Abeledo-Perrot, 1994, p. 41 e p. 278.

organizador no Prefácio, o livro trata primordialmente do utilitarismo clássico, discutindo as idéias de Hume (Capítulo 2), J. Bentham (Capítulos 1, 3, o 4 em grande parte, 5, 6, 9 e 12), J. S. Mill (Capítulos 7 e 8), e também, em parte, de H. Sidgwick e Moore (Capítulo 10). Mas também reúne capítulos sobre modalidades atuais de utilitarismo além de críticas e dificuldades desta tradição de investigação (Capítulos 10, 11 e 13; em parte, o 4 também).

Em “Hume e o Utilitarismo: convergências e discrepâncias”, José Luis Tasset (da *Universidad de la Corunha*, Espanha) discute o que seriam grandes proximidades e pequenas diferenças entre Hume e o utilitarismo, destacando o papel deste utilitarismo normativo na sua filosofia política. Segundo Tasset, grande parte dos elementos essenciais do utilitarismo clássico já estavam elaborados em Hume, e, “se bem que seja certo que Hume provavelmente não inventou a distinção entre Utilitarismo do ato e Utilitarismo da regra, é totalmente certo que lhe proporcionou seu desenvolvimento clássico mais completo e complexo, transformando-a em um ponto central de sua teoria acerca das instituições sociais e políticas, especialmente dentro de sua teoria da justiça.” (p. 33)

Sobre Bentham, o próprio Peluso escreve dois capítulos, um, que é o primeiro do livro (“Utilitarismo e Ação Social”), em que ressalta a preocupação utilitarista com a reforma social, destacando o princípio da simpatia dos interesses em Bentham como um princípio orientador teórico e prático, capaz de oferecer fundamentação para a ação social e política, e outro, que é o penúltimo do livro (“Jeremy Bentham e seus críticos”), em que o autor argumenta em favor da tese de que tem ocorrido uma mudança significativa no teor das críticas a Bentham. Para Peluso, depois de uma primeira fase (posterior à morte de Bentham e até antes de 1960) em que se encontram principalmente maledicências e desaforos, e de uma segunda fase (entre 1960 e 1980) marcada por anacronismos e preconceitos, há agora (a partir da década de 80) uma investigação acadêmica mais expressiva, a qual, ainda que interessada em identificar os limites da obra de Bentham, abre espaço para que a pesquisa sobre os textos de Bentham abalze o mérito que se proponha à obra. Por exemplo, para Peluso, “concluir que Bentham tenha fracassado em produzir uma versão significativa e coerente do Utilitarismo seria concluir avançando além das premissas”. (p. 216)

Fred Rosen (do *University College London*, Inglaterra), em “Liberdade constitucional e democracia representativa”, se concentra num aspecto importante do surgimento da teoria democrática dentro do utilitarismo: o contexto intelectual do desenvolvimento da teoria benthamiana da democracia, destacando sua dívida para com Montesquieu quanto à idéia de respeito à liberdade constitucional. Para ele o que “é mais interessante na teoria de Bentham é que é uma teoria da liberdade constitucional que no *Constitutional Code* toma a forma de uma teoria da democracia representativa”. (p. 58)

Numa linha argumentativa um pouco diferente, Philip Schofield (também do *University College London*), em “O positivismo jurídico e a rejeição da teoria contratualista”, num trabalho que pode ser lido como um desafio às interpretações progressistas do utilitarismo, argumenta que não se pode perder de vista que a crítica de Bentham ao direito natural é diferente de sua crítica ao direito costumeiro: enquanto nesta última Bentham se dirige contra implicações reacionárias, na primeira ele se dirigiria contra as “perigosas implicações da teoria contratualista”, que “encorajariam o desenvolvimento do utilitarismo como uma teoria política predominantemente conservadora no final do século dezoito e início do século dezenove”. (p. 145) Para Schofield, seriam as implicações radicais e anárquicas do direito natural e da teoria contratualista do governo que levariam os pensadores utilitaristas ao positivismo jurídico.

Porém, será mesmo que Bentham, mesmo tendo apresentado em sua teoria implicações políticas radicais, o que Schofield reconhece, em seu ataque ao direito natural e aos direitos do homem não possuiria nenhum teor radical? Os trabalhos “Bentham: a ciência do legislador”, de José Manuel Bermudo Ávila (*Universidad de Barcelona*, Espanha), e “Bentham e os direitos humanos”, de J. Montoya (*Universidad de Valencia*, Espanha) podem ser lidos com esta intrigante questão. Ávila, defendendo o reformismo progressista de Bentham, esclarece o lugar epistêmico e o sentido normativo que Bentham reserva aos conceitos de ética individual e ética pública. Para Ávila, Bentham está expressando sua preocupação pela liberdade individual, visando evitar a invasão do legal no moral. As diferenças teóricas de fundamentação não impedem uma identidade prática com outras filosofias quanto a questões tão importantes como a liberdade e os direitos individuais.

Já Montoya esclarece e discute as críticas de Bentham à teoria dos direitos humanos, argumentando que ele realiza uma enorme desmistificação do direito. O que teria legitimidade teórica seria a validade legal, que, por não ser absoluta e depender do apoio efetivo da comunidade, compreenderia a institucionalização e a opinião pública como as melhores garantias dos direitos individuais. Para Montoya, Bentham não recusaria a declaração dos direitos humanos da ONU, que seria uma versão da teoria da direitos humanos que não impede compreender a possibilidade do governo. Este seria o ponto central da crítica de Bentham.

Sobre Mill há dois trabalhos de Esperanza Guisán (*Universidad de Santiago*, Espanha). Em “Esperando Por Mill”, ela esclarece aspectos centrais da meta-ética e da ética normativa de tipo milliana, mostrando como ela pode responder às demandas das teorias do bem-estar e dos direitos, além daquelas das éticas das virtudes. Num esforço por demonstrar a riqueza do pensamento utilitarista milliano e como ela está conectada com as melhores conclusões das tradições do socialismo e do liberalismo, Guisán ataca os críticos contemporâneos que computam no utilitarismo “a falta daquilo, precisamente, que constitui a razão de ser do pensamento utilitarista clássico, a saber: a defesa do indivíduo particular, os interesses individuais, a liberdade, a igualdade ou alcançar uma sociedade mais justa”. (p. 113)

Com este mesmo (contra) ataque aos críticos do utilitarismo como seu cavalo de batalha, em “Utilitarismo, Justiça e Felicidade”, Guisán exemplifica defesas utilitaristas da justiça e dos direitos, contrapondo-se ao que ela entende ser grande incompreensão do utilitarismo contemporâneo. Os argumentos centrais, porém, podem ser lidos integrando a parte do livro que trata das modalidades atuais e das críticas ao utilitarismo. Ele pode ser estudado junto com o último capítulo do livro, de Maria Cecília de Carvalho (Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Brasil), intitulado “O utilitarismo, os direitos e os deveres morais”. Os dois são o melhor exemplo do tipo de argumento que é desenvolvido no debate atual sobre o utilitarismo ético.

Enquanto Carvalho argumenta em favor da fragilidade do utilitarismo para garantir direitos e exigir deveres morais, por exemplo nas possíveis recomendações utilitárias para se quebrar promessas

ou se tornar um parasita social, ou mesmo para matar alguém inocente, quando o bem resultante destas ações for maximizado se comparado ao bem resultante de seguir nossas intuições morais nestes casos (ou seja, pensa Carvalho, seguindo Rawls, a intuição de dar prioridade à equidade, ao cumprimento de promessas e ao respeito à vida, sobre a utilidade geral), Guisán argumenta no sentido oposto.

Carvalho, adotando um critério de adequação de nossas teorias éticas com as convicções morais mais bem arraigadas em nosso senso comum, nossas intuições morais, sustenta que o utilitarismo tem, algumas vezes, implicações claramente contra-intuitivas. Para Guisán, os argumentos baseados no utilitarismo de regras, no espectador imparcial, na utilidade marginal decrescente, nas inutilidades de grandes disparidades de recursos e na coincidência de recomendações práticas entre o utilitarismo e outras abordagens provariam que podemos dar boas respostas para o tipo de desafio apresentado por Carvalho, além de oferecer um suporte mais firme, porque baseado na felicidade das pessoas, e desvinculado de supostos direitos inalienáveis.

Com este debate em mente podemos ler os artigos restantes⁴, que tratam de variações e modificações do utilitarismo. José de Souza e Brito (Universidade Lusíada, Portugal), em “É o princípio de utilidade racional?”, esclarecendo a relação entre o princípio de utilidade e sua prova em Bentham (numa detalhada exegese dos textos de Bentham), analisa a possibilidade do utilitarismo incorporar a distinção kantiana entre fim-em-si e outros fins. Se a prova do princípio de utilidade e mesmo sua formulação mais exata, que já em Bentham expressa uma crítica à formulação popular do “maior bem para o maior número”, podem ser aproximados da filosofia de Kant, há dúvidas se o cálculo de felicidade deste utilitarismo pode levar a sério os direitos individuais e conceber cada pessoa como tendo valor igual.

Martin Diego Farrel (Universidade de Buenos Aires, Argentina), em “Os utilitarismo possíveis e a máquina da felicidade”, analisa tipos de utilitarismo que não levam a sério a satisfação efetiva de preferências reais das pessoas. Para ele tanto um utilitarismo de estados mentais e um utilitarismo de satisfação irreal de preferências são desafiados por um argumento,

⁽⁴⁾ Isto é uma sugestão cronológica sem nenhuma pretensão mais forte. Ou seja, é claro que o leitor não perde nada por ler o livro na sequência normal em que estão os capítulos.

encontrado em Nozick, chamado de “a máquina da felicidade”, além de argumentos baseados na racionalidade prudencial (de Sidgwick) e na autonomia. A variante mais defensável é a de um utilitarismo de satisfação de preferências reais dos indivíduos, que sabem que são satisfeitas efetivamente. Isto implica que preferências de indivíduos falecidos não precisam ser tomadas como valiosas, uma opinião que não será compartilhada por M. Sottomayor-Cardia, no trabalho “O interesse geral e o interesse de cada um”.

M. Sottomayor-Cardia (Universidade de Lisboa, Portugal), utilizando refinadas distinções entre moralidade e prudência e outros conceitos afins, assim como uma maior precisão na descrição dos utilitarismos vigentes, argumenta de um modo semelhante a Carvalho. Ou seja, se o utilitarismo é entendido como maximacionista e como identificando felicidade geral com interesse geral, é plausível a crítica de que ele vulnerabiliza direitos morais. Para superar este risco precisaríamos estar além da maximização e adotarmos uma variante restrita de utilitarismo com dupla compatibilização: a do interesse geral com o interesse qualificado de cada um, e a desta primeira compatibilização com a preferência pela satisfação de interesses singulares. A dupla compatibilização está sujeita, porém, a limitações utilitaristas, o que torna mais tênue a variação desta formulação.

Sobre o aspecto editorial, há algumas falhas comuns que poderiam ter sido evitadas numa revisão final mais rigorosa, mas que podem ser sanadas facilmente em edições futuras. Além de imprecisões lingüísticas, algumas muito simples e quase imperceptíveis (por exemplo, a falta de vírgulas precisas em alguns lugares, como nas páginas 62, 98, 121; a falta da crase em outros, como nas páginas 115 e 192; a digitação trocada de datas, como 1970 para o sonho de Bentham na p. 64 e também 1970 no lugar de 1790 na página 158, e 1848 ao invés de 1948 para a Declaração dos Direitos Humanos da ONU, na p.

107), outras mais graves porque dificultam o entendimento (como no caso da página 26, penúltimo parágrafo; da p. 73, onde “possível” aparece no lugar de “impossível” na terceira linha do último parágrafo; a falta de “seja” na sétima linha do primeiro parágrafo da p. 49); o livro poderia ter beneficiado o leitor com uma padronização diferente quanto ao nome do artigo e de seu autor no decorrer dos capítulos (aparece sempre o nome do organizador e o nome do livro), com uma padronização das citações/traduições (cf. pp. 18, 33, 48) e revisão da referência bibliográfica completa (cf. pp. 37 e ss., notas com abreviações não explicadas; nas pp. 175-176 e 184 faltam informações bibliográficas). A edição, por utilizar o sistema de colagem, solta páginas com muita facilidade. Nenhum destes problemas afeta a qualidade teórica do livro, como os pontos destacados na revisão acima visavam demonstrar.

Os pontos teóricos destacados no resumo não esgotam todas as teses principais e o arsenal de informações e argumentos desenvolvidos pelos autores. Em vários momentos, por exemplo, é sugerida a conexão dos temas utilitaristas com filosofias políticas atuais que tratam da questão ética e social, como o comunitarismo (Walzer, MacIntyre), o liberalismo (Rawls, Dworkin) e o marxismo (Elster), conexões que provavelmente serão exploradas melhor daqui para frente. Como salientou Peluso no Prefácio, os trabalhos são uma indicação da riqueza com que o utilitarismo tem participado e contribuído no debate de questões éticas. Eles enfraquecem tanto a desconsideração do utilitarismo nas discussões de alguns círculos intelectuais atuais assim como a caricatura vulgar do utilitarismo superficial e imoral, usada como um bode expiatório (como algumas vezes se faz com o ceticismo na filosofia teórica). O livro é um grande estímulo ao desenvolvimento dos estudos sobre ética utilitarista no Brasil.